

PARECER N° _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0058-2009

Autor: **Sr. Prefeito Municipal**

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto acima especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este projeto visa obter autorização legislativa para a celebração de convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Segurança Pública, objetivando a cooperação entre os partícipes para a instalação e manutenção de equipamentos de transmissão e recebimento de dados ou de videomonitoramento público.

O Estado fornecerá os equipamentos necessários à execução do convênio e o Município deverá providenciar espaço e condições adequadas para a realização dos objetivos deste convênio.

Os recursos necessários para a realização das despesas decorrentes da participação do Município neste convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

O projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência nos termos da artigo 200, IV do Regimento Interno e artigo 30, I da Constituição Federal.

Se enquadra ainda o presente projeto, de acordo com Parecer Jurídico com o artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre competência privativa do Prefeito ao celebrar convênios.

No mais, após análise do referido Projeto de Lei quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais assim como aos aspectos orçamentários, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0058-2009**, reservando ao Plenário a decisão final.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de agosto de 2009.

RAFAEL DE CASTRO

Relator